



PROCESSO N°: 055/2024

INEXIGIBILIDADE N°: 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA REY VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW EM VIRTUDE DA FESTA DO BODE REI, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA - PI.



Cocal De Telha – PI, em 02 de agosto de 2024.

Sr.^a. Prefeita Municipal,

Ao cumprimentá-la, solicito de V. Exa. a necessária autorização para realização do processo referente a contratação da banda Rey Vaqueiro para apresentação de show em virtude da festa do bode rei, no dia 27 de setembro de 2024, no município de Cocal De Telha - PI.

Certos de podermos contar com seu apoio, agradecemos e apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Marcelo Barros Ferreira
Secretário Municipal De Cultura

Exma. Sr.^a
Karyne Aragão Cansanção
DD. Prefeita Municipal
Nesta



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DFD N° 005/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura
Responsável pela demanda: Marcelo Barros Ferreira

1. OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade da contratação da banda Rey Vaqueiro para apresentação de show em virtude da festa do bode rei, no dia 27 de setembro de 2024, no município de Cocal De Telha - PI.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A festa do bode rei é um evento que homenageia a cultura local, a presença de bandas para apresentações ao vivo destaca a relevância cultural da festividade, tornando-a mais atrativa tanto para os moradores quanto para os visitantes elevando o nível da diversão do evento pois atrai um público mais variado e participativo. Além disso, a realização de eventos incentiva a interação entre os presentes reforçando o sentimento de comunidade. Ao escolher bandas de renome nacional utilizamos estratégias de marketing para a festividade pois quanto mais interessante for a programação, maior será a visibilidade do evento na mídia e nas redes sociais, consolidando a festa um marco cultural e turístico.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3. FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta de recursos existentes: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO / ICMS / FPM / RECURSOS PRÓPRIOS.



4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Não existe contrato vigente e a necessidade é urgente/imediata.

Cocal De Telha – PI, 02 de agosto de 2024

Marcelo Barros Ferreira
Secretário Municipal De Cultura



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a realização do procedimento licitatório na forma da Lei 14.133/93 e suas alterações, referente à contratação da banda Rey Vaqueiro para apresentação de show em virtude da festa do bode rei, no dia 27 de setembro de 2024, no município de Cocal De Telha - PI, devendo a Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto nº 006 de 21 de fevereiro de 2024, tomar as providências cabíveis.

Cocal De Telha – PI, em 07 de agosto de 2024.

Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal



DESPACHO

Ao setor financeiro

Mediante a necessidade de contratação do objeto acima especificado, sob demanda da unidade (s) requisitantes (s) referidas (s), solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio de despesa, cujo valor global estimado, refere o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Cocal De Telha – PI, em 06 de setembro de 2024.

Maria do Socorro Silva de Oliveira
Agente De Contratação



ANÁLISE FINANCEIRA

Dotação Orçamentária: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Fonte de pagamento: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO / ICMS / FPM / RECURSOS PRÓPRIOS.

Existe dotação orçamentária e disponibilidade de caixa para efetivação do presente pleito.

Cocal De Telha – PI, em 06 de setembro de 2024.

Rebeca Da Silva Carvalho
Secretária Municipal de Finanças

Diante da constatação, encaminho o presente processo administrativo à Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 006 de 21 de fevereiro de 2024, para as devidas providências.

Cocal De Telha – PI, em 06 de setembro de 2024.

Rebeca Da Silva Carvalho
Secretária Municipal de Finanças



DESPACHO

Diante da análise do objeto deste processo licitatório, cujo objeto se trata de contratação de profissional do setor artístico elencada no Art. 74, II da Lei 14.133/21, chegou-se à conclusão que a modalidade a ser usada será a do Art. 74 da Lei 14.133/21, Inexigibilidade.

Cocal De Telha – PI, em 06 de setembro de 2024.

Maria Eliane De Oliveira Martins
Equipe de apoio

Marinalva Moreira de Sá
Equipe de apoio

Valdinar Costa Santos
Equipe de apoio

PROTOCOLO:

PROCESSO N° 055/2024

PROCEDIMENTO N° 005/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

ANO: 2024

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA REY VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW EM VIRTUDE DA FESTA DO BODE REI, NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA - PI.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 055/2024

Procedimento nº 005/2024

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação da banda Rey Vaqueiro para apresentação de show em virtude da festa do bode rei, no dia 27 de setembro de 2024, no município de Cocal De Telha - PI.

Relatório:

A Prefeitura Municipal de Cocal De Telha - PI, iniciou processo de licitação visando à contratação da banda Rey Vaqueiro para apresentação de show em virtude da festa do bode rei, no dia 27 de setembro de 2024, no município de Cocal De Telha - PI.

E, para verificação da legalidade e regularidade dos procedimentos adotados, antes de iniciar-se a fase externa do processo, solicita a Comissão de Contratação o parecer desta Assessoria Jurídica.

Parecer:

Perlustrando o termo de abertura de licitação, datado de 02 de agosto de 2024 já constante dos autos, existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa da Prefeita Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

A lei 14.133/21, em seu art. 74, II diz ser inexigível a licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Analisando os autos do processo em epígrafe percebemos que a empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, CNPJ: 09.487.738/0001-08, apresentou notas fiscais de serviços executados anteriormente bem como contrato de exclusividade necessários para formalização do contrato.

Além disso a empresa apresentou também toda documentação de maneira correta, com as certidões todas em dias.



Conclusão:

Desta forma, tenho que o processo licitatório se encontra respaldado na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Cocal De Telha – PI, em 09 de setembro de 2024.

Luís Vitor Sousa Santos
Advogado - OAB/PI nº 12002



PROCESSO Nº 055/2024
PROCEDIMENTO Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O objeto do presente processo licitatório é a contratação da banda Rey Vaqueiro para apresentação de show em virtude da festa do bode rei, no dia 27 de setembro de 2024, no município de Cocal De Telha - PI.

Analisada a proposta temos que o valor da contratação será de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), apresentada pela empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, CNPJ: 09.487.738/0001-08.

A lei 14.133/21, em seu art. 74, II, diz ser inexigível a licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Analisando os autos do processo em epígrafe percebemos que a empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, CNPJ: 09.487.738/0001-08, apresentou notas fiscais de serviços executados anteriormente bem como contrato de exclusividade necessários para formalização do contrato.

Assim, esta Comissão de Contratação recomenda ao chefe do Executivo a contratação direta do serviço pelo menor preço possível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Cocal De Telha – PI, em 09 de setembro de 2024.

Maria Eliane De Oliveira Martins
Equipe de apoio

Marinalva Moreira de Sá
Equipe de apoio

Valdinar Costa Santos
Equipe de apoio



PROCESSO Nº 055/2024
PROCEDIMENTO Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE

Cocal De Telha – PI, em 09 de setembro de 2024.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentá-la, encaminhamos a V. Exa., para homologação, na forma da Lei 14.133/21, o processo licitatório nº 055/2024, procedimento nº 005/2024, na modalidade Inexigibilidade.

Maria do Socorro Silva de Oliveira
Agente de Contratação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 055/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2024

RATIFICO, o processo licitatório nº 055/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 005/2024, que tem como objeto a contratação da banda Rey Vaqueiro para apresentação de show em virtude da festa do bode rei, no dia 27 de setembro de 2024, no município de Cocal De Telha - PI, tendo com empresa contratada REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, CNPJ: 09.487.738/0001-08, com o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Cocal De Telha – PI, em 10 de setembro de 2024.

Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 055/2024, Procedimento nº 005/2024, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa REY VAQUEIRO SHOWS LTDA, CNPJ: 09.487.738/0001-08, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cocal De Telha – PI, em 10 de setembro de 2024.

Karyne Aragão Cansanção
Prefeita Municipal